



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12334629/0001-57

## DECRETO Nº 1610-001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a regulamentação da operação de veículos de praça no município de Chã Preta/AL no Município de Chã Preta-Alagoas e dá outras Providências.*

O **Chefe do Executivo Municipal da cidade De Chã Preta**, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 522/2014 e demais leis vigentes:

**Considerando** a necessidade de regulamentar a operação de veículos de praça no município de Chã Preta - AL para garantir a ordem, segurança e a neutralidade política;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de todos os veículos de praça, que operam no município de Chã Preta, de manterem adesivos que indiquem o termo de permissão concedido pelas autoridades competentes.

**Parágrafo Único.** Os adesivos devem ser visíveis e afixados de maneira clara no veículo, especificamente nas partes laterais-traseiras do veículo.

**Art. 2º** - É expressamente proibido o uso de qualquer tipo de adesivo que faça referência a político ou partido político nos veículos de praça. Essa proibição se estende a adesivos que contenham nomes, imagens, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem apoio a indivíduos ou partidos políticos.

**Parágrafo Único.** Acaso o permissionário do veículo de praça não siga as regras estabelecidas neste decreto, especialmente no que diz respeito aos adesivos de termo de permissão e à proibição de adesivos políticos, a punição prevista é a cassação imediata do termo de permissão.

**Art. 3º** - A fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão vinculado, que terá a competência de verificar regularmente os veículos de praça, bem como receber denúncias de infrações, podendo ainda ser tal atribuição de responsabilidade da Guarda Municipal de Chã Preta.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12334629/0001-57

**Art. 4º** - Sendo constatado pelo setor responsável pela fiscalização que o permissionário não realiza transporte regular de passageiro, ou seja, de que aquela atividade não é considerada como de exploração econômica para fins de sustento de sua família, o ente público, de igual modo, poderá cassar o termo de permissão.

**Art. 5º** - As penalidades eventualmente impostas decorrentes do presente decreto, serão automaticamente levadas ao conhecimento das autoridades competentes, especificamente à Secretaria Estadual da Fazenda, Receita Federal do Brasil e DETRAN/AL.

**Art. 6º** - Em caso de não observância das determinações estabelecidas nos artigos 1º e 2º deste decreto, o Chefe do Executivo Municipal poderá determinar a imediata cassação do termo de permissão do veículo de praça em questão.

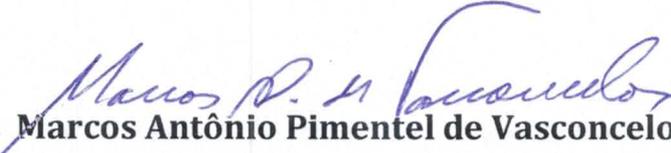
**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 16 de outubro de 2023.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 16 (dezesseis) de outubro de 2023, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos